

truções contidas no item 11 do Edital nº 1 – CFP/PMPA/2023, de 19 de setembro de 2023, e suas alterações, e neste edital.

3.2 A avaliação de saúde será realizada por meio de:

- a) avaliações antropométrica e médica, que se basearão na análise de exames laboratoriais, de exames de imagens e de laudos médicos apresentados pelos candidatos; e
- b) avaliação clínica, referente às suas condições oftalmológica, odontológica e antropométrica.

3.2.1 A avaliação de saúde tem como objetivo avaliar se as condições de saúde física e mental do candidato o tornam apto ou inapto a frequentar o curso de formação e aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar os exercícios a que será submetido durante o curso de formação e para desempenhar as tarefas típicas da categoria funcional.

3.2.2 A avaliação de saúde estará sob a responsabilidade de juntas médicas designadas pelo Cebbraspe e observará se o candidato dispõe de condições de saúde física e mental que o tornem apto ao exercício das atividades próprias da função policial-militar.

3.2.3 A avaliação antropométrica observará o candidato quanto ao peso, altura, relação peso/altura por intermédio do Índice de Massa Corpórea (IMC), considerando os seguintes parâmetros:

- a) o cálculo do IMC será realizado pela fórmula $IMC = Kg/m^2$ (em que o peso, em quilogramas, é dividido pelo quadrado da altura, em metros);
- b) o IMC que aprovará o candidato deverá estar entre 18 e 25 kg/m^2 , sendo considerado inapto o candidato com IMC entre 25 e 30 kg/m^2 .

3.2.4 Os candidatos que apresentem IMC entre 25 e 30 kg/m^2 à custa de hipertrofia muscular serão avaliados individualmente pela junta de saúde do curso.

3.3 As candidatas gestantes deverão encaminhar, via upload, no período das 10 horas do dia 15 de abril de 2024 às 18 horas do dia 16 de abril de 2024 (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_pa_23_cfp, imagem legível de exame laboratorial, que comprove seu estado de gravidez ou puerperal, no qual deverá constar o estado de gravidez ou puerperal, o período gestacional em que se encontra, a data provável do parto, bem como a data, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que o emitiu.

3.4 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_pa_23_cfp, a partir do dia 20 de maio de 2024, para verificar o seu dia, local e o horário de realização da avaliação clínica, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizá-la no dia, no local e no horário designados na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

3.4.1 No dia de realização da avaliação clínica, os candidatos deverão comparecer trajando calção de banho, no caso de candidatos do sexo masculino, e maiô de duas peças, para as candidatas do sexo feminino.

3.5 O candidato deverá enviar, via upload, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_pa_23_cfp, no período das 10 horas do dia 15 de abril de 2024 às 18 horas do dia 9 de maio de 2024 (horário oficial de Brasília/DF), a imagem legível do resultado dos exames, laudos e pareceres previstos no subitem 11.29 do edital de abertura, para serem analisados por junta médica do Cebbraspe.

3.5.1 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames laboratoriais e complementares e os pareceres de médicos especialistas necessários, que forem solicitados complementarmente para fins de elucidação diagnóstica.

3.5.2 O candidato deverá manter aos seus cuidados a documentação constante do subitem 3.5 deste edital.

3.5.2.1 Caso seja solicitado pelo Cebbraspe, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.5.3 Em nenhuma hipótese serão devolvidos os exames médicos ou as cópias autenticadas dos exames enviados pelos candidatos.

3.6 O candidato deverá comparecer à avaliação clínica com uma hora de antecedência, na data, no local e no horário divulgados na consulta de que trata o subitem 3.4 deste edital. Após isso, o candidato não poderá ser submetido à avaliação clínica.

3.7 Na avaliação de saúde, o candidato não receberá nota, sendo considerado apto ou inapto para o exercício do cargo de CFP/PMPA.

3.7.1 Considerando aspectos, tais como as condições clínicas, os sinais e/ou os sintomas que eventualmente incapacitam ou que possam incapacitar o candidato para a realização das atividades do curso de formação ou do exercício do cargo, podem manifestar de forma específica em cada indivíduo, a análise de tais aspectos será realizada de forma criteriosa e individualizada pela banca médica.

3.7.2 A banca médica decidirá pela inaptidão do candidato quando constatar, por meio dessa análise criteriosa e individualizada, que os aspectos estabelecidos no subitem 11.24.1 do edital de abertura são incompatíveis com as atividades do curso de formação ou com as atribuições inerentes ao cargo pleiteado e/ou identificar potencial prejuízo e/ou comprometimento para a realização das atividades do curso de formação e o exercício dessas atribuições, levando em consideração a natureza e a intensidade desses aspectos em suas manifestações específicas em cada candidato.

3.7.3 Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer ao local no horário previstos para a realização da avaliação clínica, divulgados na consulta de que trata o subitem 3.4 deste edital.

3.7.4 Também será eliminado aquele candidato que:

- a) não se encontrar em condições de saúde compatível para admissão no CFP/PMPA ou que for considerado inapto na avaliação de saúde;
- b) deixar de entregar os exames constantes do subitem 11.29 do edital de abertura, os exames faltantes ou os exames que tenham sido entregues com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta na fase recurso;
- c) deixar de entregar, na fase de recurso, outros exames laboratoriais e

complementares e pareceres de médicos especialistas, além dos previstos, para fins de elucidação diagnóstica, diferentes dos previstos no subitem 11.29 do edital de abertura, quando solicitados pela junta médica do Cebbraspe.

3.8 Em todos os exames laboratoriais e complementares e nos laudos médicos decorrentes de avaliações médicas especializadas, além do nome do candidato, deverão constar obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade (com o número de Registro de Qualificação de Especialista – RQE, ou na ausência deste, de documentos comprobatórios de especialidade médica indicados no art. 1º da Resolução nº 1.960/2010 do Conselho Federal de Medicina (CFM), publicada no Diário Oficial da União, de 12 de janeiro de 2011) e o número do registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido número.

3.8.1 A inobservância ou a omissão de qualquer dos dados referidos no subitem 3.8 deste edital dará motivo para se considerar o laudo, o exame laboratorial e/ou exame complementar como inautêntico, consequentemente resultando na eliminação do candidato.

3.8.2 Não será admitida a substituição do laudo médico por atestado médico ou qualquer outra forma de manifestação médica.

3.8.3 Serão admitidos os exames complementares e laudos especializados relacionados no subitem 11.29 do edital de abertura, realizados, impreterivelmente, nos três meses anteriores à publicação deste edital.

3.9 Em nenhuma hipótese haverá uma segunda chamada para apresentação de exames e laudos, solicitados para a realização da avaliação de saúde, salvo nos casos de candidata que se apresentar, no local, no dia e no horário estabelecidos no edital específico de convocação, com atestado médico que comprove situação de gravidez ou estado de puerpério que a impossibilite de realizar os exames de avaliação clínica, terá suspensa a sua avaliação clínica na presente etapa.

3.9.1 A candidata gestante continuará participando das demais etapas e, caso aprovada em todas elas, será convocada para realização dos exames de avaliação clínica após o período máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do parto ou fim do período gestacional ou estado de puerpério, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação das demais etapas do concurso público, conforme procedimentos a serem oportunamente divulgados.

3.9.2 A candidata gestante que deixar de apresentar qualquer dos atestados médicos, ou que apresentá-los em desconformidade será eliminada do concurso público.

3.10 A junta médica poderá solicitar, ainda, na ocasião da divulgação do resultado provisório da avaliação de saúde, a entrega, na fase de recursos, de exames faltantes, pareceres de médicos especialistas, exames que tenham sido entregues com algum tipo de erro, vício ou de forma incompleta ou ilegíveis.

3.10.1 A junta médica poderá solicitar, ainda, na fase de recurso, para fins de elucidação diagnóstica, a entrega de outros exames laboratoriais e de diagnóstico médico especializado, e de pareceres de médicos especialistas, além dos previstos no subitem 11.29 do edital de abertura.

3.10.2 Na fase de recurso, apenas serão aceitos exames complementares aos previstos no subitem 11.29 do edital de abertura que forem solicitados pela junta médica, não sendo possível, nesse momento, a entrega de exames previstos no subitem 11.29 do edital de abertura.

3.10.3 Os pareceres médicos especialistas devem obrigatoriamente ser legíveis e conter as informações solicitadas em edital, bem como as solicitadas pela banca médica, a fim de esclarecer a condição clínica dos candidatos.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos contra o resultado provisório na avaliação psicológica estarão à disposição dos candidatos a partir da data provável de 19 de abril de 2024, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_pa_23_cfp.

4.2 O Cebbraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das justificativas da banca para o deferimento ou indeferimento.

4.3 O edital de resultado provisório na avaliação de saúde será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pm_pa_23_cfp, na data provável de 19 de junho de 2024.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR

Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará

ELIETH DE FÁTIMA DE SOUZA BRAGA

Secretária de Planejamento e Administração do Estado do Pará

Protocolo: 1061726

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

PORTARIA

• ATO DO DIRETOR DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PM Portaria Nº 001-2024 – GABINETE DIRETOR FASPM

O CEL QOPM MOISÉS COSTA DA CONCEIÇÃO - Diretor do Fundo de Assistência Social PM, no uso de suas atribuições legais do cargo para o qual foi nomeado, por intermédio da Portaria Nº 2034/2019 – DP/1, publicada